

Projeto Substitutivo n. 01/19

Projeto de Resolução nº 11/ 19 - Altera a Resolução N° 262/19 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaú de Minas e dá outras providências

A Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG aprova:

Art. 1º - Fica modificado o artigo 91 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaú de Minas com a seguinte redação:

“Art. 91

Parágrafo Único. As Comissões Permanentes são as seguintes:

I- Legislação, Justiça e Redação;

II- Finanças e Orçamento;

III- Obras, Serviços Públicos, Agronegócio, Indústria, Comércio, Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Trabalho e Emprego,

IV- Educação, Saúde, Assistência,

V- Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.”

Art. 2º Fica modificada a Subseção III, parágrafo único e artigo 97 no Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaú de Minas que passa a ter a seguinte redação:

Subseção III

Da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agronegócio, Indústria, Comércio, Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Trabalho e Emprego

Art. 96 - Compete a Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agronegócio, Indústria, Comércio, Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, **Trabalho e Emprego**:

- I- opinar nas matérias referentes a quaisquer obras, empreendimento e execução de serviços públicos locais e ainda sobre assuntos ligados as atividades produtivas em geral, oficiais ou particulares, bem como sobre todas as matérias relacionadas a proteção da vida humana, ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável;
- II- incremento agrícola bem como os projetos de Lei que, mesmo de forma indireta, contenham dispositivos que promovam a modificação da paisagem natural e digam respeito à lavoura, pecuária e agro indústria;

- III- concessão de incentivos fiscais para implantação de indústrias ou qualquer matéria correlata da esfera municipal e que visem a promover a atividade comercial e industrial;
 - IV- tratamento preferencial a microempresa, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual;
 - V- assuntos relativos à indústria e ao comércio e à qualquer proposição comercial ou documento que se refira a favores ou isenções de qualquer natureza;
 - VI- apresentar programas que desenvolvam e promovam a educação ambiental, junto a sociedade civil no âmbito da Câmara;
 - VII- sugerir políticas públicas visando o desenvolvimento sustentável de nossa cidade;
 - VIII- auxiliar o Poder Executivo no desenvolvimento e na execução de programas voltados ao meio ambiente.
- IX-** *manifestar-se sobre combate a miséria e ao desemprego, mediante integração ao mercado de trabalho;*
- X-** *apoiar os órgãos e entidades no desenvolvimento de suas ações voltadas a qualificação e formação da mão de obra, bem como intermediação de vagas de trabalho;*
- XI-** *articular-se com entidades de formação profissional na busca de parceria para qualificação e formação de mão de obra;*
- XII-** *buscar meios para o desenvolvimento de ações integradas voltadas para a profissionalização e geração de emprego e renda.”*

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

DAVI OLIVEIRA DE SOUSA – RELATOR/PRESIDENTE

Pelas Conclusões.

JULIANA MATTAR – VICE-PRESIDENTE

OBERDAN FARIA – VEREADOR